

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA PRINCESA ISABEL – LOTE 01 - JUSSARA/PR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, na Avenida Princesa Isabel – Lote 01, Município de Jussara/PR, contemplando serviços de drenagem pluvial, terraplenagem, pavimentação, sinalização viária, acessibilidade, urbanização, ensaios tecnológicos e demais serviços complementares necessários à plena execução da obra.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da execução dos serviços de pavimentação da Avenida Princesa Isabel – Lote 01, localizada no Município de Jussara/PR.

A via constitui importante corredor urbano, apresentando intenso fluxo de veículos leves, veículos comerciais, transporte escolar e circulação de pedestres.

Atualmente o pavimento apresenta desgaste estrutural, deformações superficiais e necessidade de adequação dos dispositivos de drenagem, acessibilidade e sinalização viária.

A execução da obra proporcionará:

- Melhoria da mobilidade urbana;
- Segurança viária;
- Maior conforto aos usuários;
- Redução dos custos de manutenção;
- Adequação da drenagem urbana;
- Valorização imobiliária;
- Desenvolvimento urbano sustentável.

3. REFERÊNCIA LEGAL

A presente contratação será regida pela:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Normas da ABNT;
- Normas do DER/PR;
- Normas do DNIT;

- Normativos da Secretaria das Cidades – SECID;
- Normativos do Paranacidade.

O presente ETP foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Responsável: EDIDI SABINO DA COSTA

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreenderá a execução completa da obra, incluindo:

- Serviços preliminares;
- Terraplenagem;
- Drenagem pluvial;
- Base e sub-base;
- Imprimação;
- Pintura de ligação;
- Pavimentação em CBUQ;
- Meio-fio e sarjeta;
- Urbanização;
- Acessibilidade;
- Sinalização horizontal;
- Sinalização vertical;
- Ensaio tecnológicos;
- Serviços complementares.

A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com:

- Projeto Executivo;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Plano de Amostragem;
- Normas DNIT;
- Normas DER/PR;
- Normas ABNT;
- Determinações da fiscalização municipal.

A contratada deverá apresentar:

- Registro CREA/CAU;
- ART/RRT;
- Acervo Técnico compatível;
- Responsável Técnico habilitado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as alternativas técnicas disponíveis para atendimento da necessidade pública, considerando a manutenção do pavimento existente, soluções de recuperação superficial e a execução integral da infraestrutura urbana.

Com base nos estudos de engenharia elaborados, nas características da via e nas necessidades de mobilidade urbana, concluiu-se que a execução de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, associada às obras de drenagem, acessibilidade, sinalização viária e urbanização, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

Os projetos executivos, quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais parâmetros técnicos do empreendimento foram submetidos à análise do Paranacidade, tendo sido aprovados no âmbito do E-Protocolo nº 24.517.125-0, referente ao Convênio nº 520/2026 celebrado com a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná – SECID.

Dessa forma, os elementos técnicos e financeiros que compõem a presente contratação encontram-se compatíveis com as exigências e parâmetros estabelecidos pelo órgão concedente dos recursos.

Para composição dos custos foram adotados os referenciais oficiais aplicáveis, incluindo tabelas do DER/PR, SINAPI e demais composições admitidas pelo Paranacidade, em conformidade com os parâmetros técnicos aprovados para o empreendimento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução integrada da infraestrutura urbana da Avenida Princesa Isabel contemplando:

- Pavimentação em CBUQ;
- Base e sub-base granular;
- Drenagem pluvial;
- Meio-fio e sarjeta;
- Urbanização;
- Acessibilidade;
- Sinalização viária;
- Ensaio tecnológicos;

- Serviços complementares.

O empreendimento prevê:

- Área total de 13.117,94 m²;
- Execução em trecho urbano consolidado;
- Prazo de execução de 270 dias.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram obtidos com base:

- Nos projetos executivos;
- Na memória de cálculo;
- No memorial descritivo;
- Na planilha orçamentária aprovada.

A estrutura do pavimento será executada conforme especificações constantes do projeto aprovado pelo Paranacidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de:

R\$ 3.777.743,66

(três milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)

O orçamento foi elaborado utilizando referências:

- DER/PR;
- SINAPI;
- Composições oficiais.

10. FONTE DOS RECURSOS

Termo de Convênio n° 520/2026 - E-protocolo n° 24.517.125-0, com a Secretaria das Cidades (SECID).

A execução da obra será custeada mediante recursos provenientes do:

Programa Auxílio aos Municípios – PAM

Secretaria de Estado das Cidades – SECID

Repasso Estadual:

R\$ 3.500.000,00

Contrapartida Municipal:

R\$ 277.743,66

Valor Total:

R\$ 3.777.743,66

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação não se mostra técnica e economicamente vantajoso.

A execução global proporciona:

- Melhor compatibilização técnica;
- Maior controle executivo;
- Padronização construtiva;
- Redução de riscos;
- Melhor fiscalização;
- Maior eficiência contratual.

Dessa forma, recomenda-se execução em lote único e julgamento pelo menor preço global.

12. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Modalidade:

Concorrência Eletrônica

Plataforma:

BNC – Bolsa Nacional de Compras

Critério de Julgamento:

Menor Preço Global

Regime de Execução:

Empreitada por Preço Global

Modo de Disputa:

Aberto com Inversão de Fases

13. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação proporcionará:

- Melhoria da mobilidade urbana;
- Maior segurança viária;
- Melhoria da drenagem urbana;
- Redução dos custos de manutenção;
- Aumento da vida útil do pavimento;

- Valorização urbana;
- Desenvolvimento econômico local.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Poderão ocorrer impactos temporários relacionados a:

- Movimentação de solo;
- Geração de poeira;
- Ruídos;
- Resíduos da construção civil.

Como medidas mitigadoras deverão ser adotadas:

- Controle de erosão;
- Destinação adequada dos resíduos;
- Controle de poeira;
- Recuperação de áreas afetadas;
- Atendimento à legislação ambiental.

15. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Não será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se verificar, no caso concreto, necessidade de sua adoção.

16. MAPA DE RISCOS

Etapa	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível
Planejamento	Inconsistência entre projetos e orçamento	Média	Alto	Alto
Execução	Chuvas intensas	Alta	Alto	Alto
Execução	Atraso do cronograma	Média	Alto	Alto
Execução	Não conformidade dos materiais	Média	Alto	Alto
Execução	Falhas na drenagem	Média	Alto	Alto
Execução	Acidentes de trabalho	Média	Alto	Alto
Contratual	Atrasos em medições	Baixa	Médio	Médio
Ambiental	Intercorrências ambientais	Média	Alto	Alto

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos técnicos, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, conclui-se que a contratação mostra-se técnica, econômica e operacionalmente viável.

A solução proposta atende ao interesse público, às necessidades do Município de Jussara e às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação para execução da obra de pavimentação da Avenida Princesa Isabel – Lote 01.

18. JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a inversão das fases procedimentais, com a realização da habilitação anteriormente ao julgamento das propostas.

A opção administrativa encontra-se devidamente motivada em razão das peculiaridades e da complexidade do objeto, da necessidade de adequada gestão dos riscos da contratação e da busca pela maior eficiência e segurança jurídica do procedimento, conforme justificativa técnica constante aos autos do processo.

A medida possibilita a verificação prévia da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional dos licitantes, permitindo que somente empresas aptas à execução do empreendimento prossigam nas fases subsequentes do certame.

Registra-se, ainda, que os elementos técnicos do empreendimento, bem como os parâmetros adotados para a presente contratação, foram submetidos à análise de Paranacidade, no âmbito do E-Protocolo nº 24.517.125-0, referente ao Convênio nº 520/2026 celebrado com a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná – SECID, encontrando-se a motivação da adoção da inversão de fases devidamente consignada nos autos administrativos que instruem a contratação e nos documentos constantes do processo encaminhado ao órgão estadual.

Assim, a adoção da habilitação antecedente observa os requisitos de motivação e demonstração da vantagem para a Administração, em conformidade com o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com os entendimentos dos órgãos de controle.

19. RESPONSÁVEIS

Jussara/PR, 08 de junho de 2026.

EDIDI SABINO DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos